



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

O Município de Gravatá por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Agente de Contratação **Victor Hugo de Menezes**, designado(a) por meio da Portaria nº **568/2025**, publicada no dia 03/06/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº **1.753/2026/SEDUC-DIRADMFIN/SEDUC-EXECGAF-SEDUC** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e com a respectiva autorização do gestor municipal, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO PARA LOTE ÚNICO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, bem como, Decreto Municipal 049/2023 por analogia, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 30/10/2026 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 12/11/2026 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 12/11/2026 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VICTOR HUGO DE MENEZES	
FONE: (81) 3299-1899 – RAMAL: 1020 E-MAIL: cpl@gravata.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado – Gravatá/PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, adotado o horário de Brasília/DF .	
LOTE ÚNICO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, NA COORDENAÇÃO E NA EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**, destinados à realização de competições esportivas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica do Município de Gravata-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será aberta à ampla participação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive quanto ao tratamento favorecido previsto em lei. A descrição do lote, de seus itens e subitens, com as respectivas especificações técnicas e quantitativos, consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

COTA	LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
AMPLA	ÚNICO	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE GRAVATÁ (JOEG) 2026. <i>Observação: Descrição completa do lote e, de cada item e subitem - estão especificados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.</i>	1	SERVIÇOS TÉCNICOS (Subitens 1 e 2 da tabela TR)	R\$ 11.302,81	R\$ 302.187,67
					2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (Subitens 3 a 16 da tabela TR)	R\$ 109.469,39	
					3	ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DO EVENTO (Subitem 17 da tabela TR)	R\$ 12.638,33	
					4	ITENS DE MATERIAL ESPORTIVO E COMPLEMENTARES (Subitens 18 a 31 da tabela do TR)	R\$ 60.529,59	
					5	PREMIAÇÃO (Subitem 32 e 33 da tabela do TR)	R\$ 105.072,40	
					6	SISTEMA DE INFORMÁTICA (Subitem 34 da tabela do TR)	R\$ 3.175,15	



1.2.1 A execução dos serviços deverá observar as condições e os requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada realização dos eventos esportivos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 302.187,67 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** distribuído no formato indicado no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Gravata, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ÓRGÃO 02.00	PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02.12	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 12.361.1212.2907.000	REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES, INTERCLASSES E EVENTOS ESPORTIVOS
DESPESA 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO 500.002	RECURSOS PRÓPRIOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e que melhor atenda a empresa cadastrada.



3.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, ficando a responsabilidade do cadastro e manutenção deste apenas aos licitantes credenciados, isentando à Administração de total responsabilidade sobre os mesmos;

3.1.3.1. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema da Bolsa Nacional de Compras- BNC, indica-se que as licitantes utilizem uma internet de boa qualidade, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema Bolsa Nacional de Compras- BNC, suporte, para auxiliar na resolução do problema. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;



3.2.1. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.2. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.2.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio neste certame licitatório, conforme justificativa técnica constante do item 8.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, considerando a natureza comum do objeto, que compreende o planejamento, a coordenação e a execução de eventos esportivos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como a possibilidade de sua execução integral por empresas individualmente constituídas que detenham capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da contratação, não se identificando necessidade de conjugação de esforços empresariais para o atendimento satisfatório do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a contratada executar integralmente os serviços de planejamento, coordenação e execução dos eventos esportivos, responsabilizando-se pela disponibilização da estrutura física e de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à plena execução contratual, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;



5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos de Decretos Municipais que influam no horário de funcionamento do órgão licitante. Lembrando que caso ocorra ponto facultativo ou feriados, o certame será realizado no primeiro dia útil posterior.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital, conforme o caso.



6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS do(s) lote(s) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.



7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES



- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.
- 9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:



- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
 - b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
- 10.3.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município. Caso haja algum apontamento de penalização a nível Nacional, ou a nível de Estado, serão seguidas também as penalizações a depender do caso.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, **convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.**

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços, para fins de exame de aceitabilidade do preço.

12.3. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (pré-disputa), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. Licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, será desclassificada



ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e/ou divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Gravata ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso



13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas, a licitante deverá atender aos requisitos exibidos nos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência.

13.3.1. A não apresentação da descrição completa dos serviços na proposta, de acordo com as solicitações apresentadas no Termo de Referência, será causa de desclassificação do licitante.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e Edital;
- b) Permanecerem com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Ficará retido na fonte, no importo sobre a renda incidente, sobre os pagamentos efetuados, conforme art. 2º da IN RFB2.145 de 26 de junho de 2023, e tabela baseada no Decreto Municipal Nº049/2023. ANEXO VIII deste edital.

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.



13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.



14.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou ciência das condições locais e das exigências necessárias à execução do objeto.



14.4.2 Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, do Profissional Coordenador Geral do Evento, com formação em Educação Física. Comprovar participação em eventos esportivos mediante atestado, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.4.3 Deverá ser apresentada documentação comprobatória do responsável técnico da empresa contratada, a qual deverá atestar o seu registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

14.4.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso;

14.4.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis ou superiores ao objeto da presente licitação:

14.4.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços similares, admitindo-se o somatório de períodos distintos para fins de comprovação do tempo exigido;

14.4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.4.6.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes;

14.4.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.4.6.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital



14.4.6.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item **14.5.1.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

14.5.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para



esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de



gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, LEGÍVEIS, por meio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, ou pelo SICAF, desde que os documentos contemplados estejam **dentro do prazo de validade**, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, **inicialmente apresentados em tradução livre**.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em



desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

18.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e



verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;



19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2** e **19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Gravatá;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre



a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Gravatá, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2** e **19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7**, **19.1.8** e **19.1.9**: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5.1** e **19.5.2**, deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração.

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e



no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. INFORMAÇÕES E REQUISITOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. A descrição do objeto, suas especificações técnicas, os requisitos para contratação e as condições de execução dos serviços deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.2. Os prazos, as condições e os procedimentos para execução dos serviços serão estabelecidos no Termo de Referência e formalizados na respectiva Ordem de Serviço, após a celebração do contrato, observadas as condições pactuadas.

20.3 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, os quantitativos e o cronograma definidos na respectiva Ordem de Serviço, durante o horário de expediente, das 8h às 12h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável à natureza da atividade.

20.4. A comunicação entre a contratante e a contratada poderá ocorrer por meio eletrônico, pelo endereço educacao@gravata.pe.gov.br, ou por contato telefônico, pelo número (81) 3299-1899, ramal 5000, sem prejuízo de outros meios formalmente estabelecidos entre as partes.

20.5 Do Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, mediante



verificação preliminar de sua execução, para posterior avaliação da conformidade com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da adequação e da conformidade dos serviços executados com as condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, mediante termo detalhado, observado o prazo e o procedimento previstos nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

20.7 A contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção das irregularidades identificadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando pertinentes.

20.8. Ficam designados para a gestão e a fiscalização da contratação, respectivamente, o servidor **WERMISON RICARDO CORREIA NEVES**, conforme Portaria nº 160/2023, e o servidor **JOSÉ JANAILTON DA SILVA**, conforme Portaria nº 436/2025, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na legislação aplicável e nos atos de designação.

20.9. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA são aquelas estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento convocatório e no contrato.

20.10. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento convocatório e no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública **do pregão** constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS_BNC e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o [Edital](#);

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (COM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS);**
- b) **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- e) **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- f) **ANEXO VI - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;**
- g) **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF;**
- h) **ANEXO VIII - ANEXO I DO DECRETO 049/2023 QUE SE REFERE AS ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL.**
- i) **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.**

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

Anexo II – Declarações complementares;

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gravatá, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Data: 29/10/2026 12:09:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no planejamento, coordenação e execução de eventos esportivos, visando à realização de competições no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a proposta pedagógica do município. A iniciativa busca assegurar a adequada organização dos eventos, mediante a observância de critérios técnicos e operacionais que garantam a compatibilidade entre os objetivos pretendidos e os meios empregados, conferindo maior coerência, eficiência e viabilidade à execução contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de eventos esportivos tem como objetivo primordial estabelecer condições operacionais adequadas à realização dos Jogos Escolares de Gravatá. Busca-se, com isso, elevar a qualidade do desporto educacional no âmbito municipal, bem como fomentar o intercâmbio sociocultural e esportivo entre as instituições de ensino participantes.

2.2 O evento é direcionado aos estudantes da Rede Municipal de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento de habilidades esportivas, ampliação de conhecimentos e fortalecimento de valores como disciplina, cooperação e respeito mútuo, contribuindo, assim, para a consolidação da cultura esportiva local e para a promoção da inclusão social por meio do esporte.

2.3 A complexidade inerente à realização dos Jogos Escolares demanda a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na gestão de eventos esportivos, apta a assegurar a adequada execução das etapas de planejamento, organização, coordenação e operacionalização do evento, em



estrita observância às normas técnicas, regulatórias e pedagógicas aplicáveis.

2.4 Nesse contexto, pretende-se garantir que o evento seja conduzido com elevado padrão de qualidade e eficiência, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes e consolidando o esporte educacional como instrumento de cidadania, saúde e integração social.

2.5 A contratação será realizada com adoção do critério de julgamento por menor preço, em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposto no art. 33, inciso I, combinado com o art. 34, os quais estabelecem que o julgamento das propostas poderá se dar pelo critério de menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade previamente definidos no instrumento convocatório.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

2.6 A escolha do referido critério justifica-se pelo fato de o objeto estar devidamente padronizado e descrito no Termo de Referência, com especificações claras e requisitos mínimos de qualidade estabelecidos, o que possibilita a comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Dessa forma, assegura-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 A definição dos quantitativos necessários à realização dos Jogos Escolares de Gravata foi fundamentada em critérios técnicos, estatísticos e comparativos, considerando-se, sobretudo, a estimativa de participantes, o número de unidades



escolares envolvidas, a diversidade de modalidades esportivas e a experiência acumulada em edições anteriores do evento.

3.2 Dessa forma, ainda que em escala municipal, os Jogos Escolares demandam planejamento proporcional à sua abrangência, contemplando estrutura física, recursos humanos, materiais esportivos, arbitragem, logística de transporte, alimentação e apoio técnico. Os quantitativos foram, portanto, dimensionados de modo a assegurar a adequada execução de todas as etapas do evento — desde a inscrição e organização das equipes até a realização das competições e cerimônias — evitando insuficiências que possam comprometer a qualidade ou a segurança das atividades.

3.3 Ademais, foram consideradas as especificidades locais, incluindo o histórico de participação das escolas da rede municipal, a previsão de crescimento do número de alunos envolvidos e a ampliação das modalidades ofertadas, em consonância com as diretrizes do desporto educacional. Ressalte-se que a multiplicidade de modalidades e categorias, comum aos jogos escolares, implica a necessidade de dimensionamento adequado de itens como arbitragem, equipamentos e infraestrutura simultânea.

3.4 Por fim, destaca-se que os quantitativos foram definidos com base no princípio da razoabilidade e da eficiência administrativa, buscando o equilíbrio entre a economicidade dos recursos públicos e a garantia da plena execução do objeto contratual. Assim, assegura-se que os Jogos Escolares de Gravata sejam realizados com qualidade, segurança e efetividade, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento do esporte educacional no município.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4.2 O quadro abaixo demonstra o quantitativo de profissionais e demais serviços/produtos necessários à execução das atividades propostas, bem como as respectivas remunerações:



REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES						
DESPESA COM PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Coordenação Geral do Evento - Prestação de serviço de 01 (um) Coordenador Geral responsável pelo planejamento, organização, supervisão, acompanhamento e avaliação de todas as atividades inerentes aos Jogos Escolares de Gravatá (JOEG). Compete ao profissional coordenar as equipes técnicas e operacionais, acompanhar cronogramas, garantir o cumprimento dos regulamentos das modalidades, articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e assegurar o pleno funcionamento do evento durante todo o período de execução.	PESSOA	1	R\$ 4.396,17	R\$4.396,17	
2	Apoio Operacional - Disponibilização de equipe de apoio responsável pela operacionalização logística do evento, incluindo organização de espaços, suporte às equipes de arbitragem, controle de acesso, apoio na distribuição de materiais, assistência à coordenação geral e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do JOEG durante todo o período de execução.	PESSOA	8	R\$ 863,33	R\$ 6.906,64	
TOTAL					R\$ 11.302,81	
ARBITRAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DE PROFISSIONAIS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Arbitragem de Xadrez - Prestação de serviço de equipe composta por 04 (quatro) árbitros qualificados, responsáveis pela condução técnica das partidas, aplicação das regras oficiais da modalidade, organização das rodadas, controle de tempo e elaboração de relatórios técnicos.	4	DIÁRIA	2	R\$ 1.459,21	R\$ 2.918,42
4	Arbitragem de Voleibol - Equipe com 04 (quatro) árbitros habilitados para direção das partidas, aplicação das regras oficiais, controle de súmula, organização das disputas e garantia da regularidade técnica das competições.	4	DIÁRIA	9	R\$ 2.345,83	R\$ 21.112,47
5	Arbitragem de Handebol - Equipe composta por 03 (três) árbitros capacitados para atuação em partidas oficiais, responsáveis pela aplicação das regras da modalidade, controle disciplinar e	3	DIÁRIA	5	R\$ 1.557,44	R\$ 7.787,20



	elaboração de registros técnicos.					
6	Arbitragem de Futsal - Prestação de serviço de 04 (quatro) árbitros habilitados, incumbidos da condução das partidas, controle disciplinar, aplicação das regras oficiais e preenchimento de súmulas.	4	DIÁRIA	9	R\$ 2.437,49	R\$ 21.937,41
7	Arbitragem de Tênis de Mesa - Equipe formada por 04 (quatro) árbitros responsáveis pela organização das chaves, controle de pontuação, aplicação das regras oficiais e supervisão técnica das partidas.	4	DIÁRIA	2	R\$ 1.621,14	R\$ 3.242,28
8	Arbitragem de Dominó em Duplas - Prestação de serviço de 02 (dois) árbitros para organização das rodadas, aplicação do regulamento específico da modalidade e acompanhamento das disputas.	2	DIÁRIA	2	R\$ 1.090,22	R\$ 2.180,44
9	Arbitragem de Vôlei de Areia - Equipe composta por 04 (quatro) árbitros habilitados para condução das partidas, aplicação das regras oficiais e organização técnica das competições.	4	DIÁRIA	9	R\$ 2.364,49	R\$ 21.280,41
10	Arbitragem de Queimado - Prestação de serviço de 02 (dois) árbitros responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras estabelecidas em regulamento e controle disciplinar.	2	DIÁRIA	5	R\$ 1.305,83	R\$ 6.529,15
11	Arbitragem de Badminton - Equipe formada por 02 (dois) árbitros capacitados para organização das disputas, controle de pontuação e aplicação das regras oficiais.	2	DIÁRIA	2	R\$ 1.347,26	R\$ 2.694,52
12	Arbitragem de Atletismo - Equipe composta por 10 (dez) árbitros responsáveis pela organização e execução das provas de pista e campo, controle de tempos e marcas, validação de resultados e elaboração de relatórios técnicos.	10	DIÁRIA	1	R\$ 4.298,65	R\$ 4.298,65
13	Arbitragem de Basquete - Prestação de serviço de 03 (três) árbitros habilitados para condução das partidas, aplicação das regras oficiais, controle disciplinar e preenchimento de súmulas.	3	DIÁRIA	3	R\$ 1.545,50	R\$ 4.636,50
14	Arbitragem de Futebol Eletrônico (FIFA) - Equipe composta por 03 (três) árbitros responsáveis pela organização das chaves, supervisão das partidas, aplicação do regulamento específico da competição e registro dos resultados.	3	DIÁRIA	3	R\$ 1.485,41	R\$ 4.456,23
15	Arbitragem das Modalidades de Lutas (Judô, Karatê e Wrestling) - Equipe composta por 03 (três) árbitros para condução das competições das modalidades de lutas, responsável pela aplicação das regras oficiais, controle de pontuação, arbitragem dos confrontos e	3	DIÁRIA	1	R\$ 4.220,72	R\$ 4.220,72



	validação dos resultados.					
16	Arbitragem de Ciclismo - Prestação de serviço de 03 (três) árbitros capacitados para organização e fiscalização da prova, controle de percurso, apuração dos resultados e aplicação das normas de segurança.	3	DIÁRIA	1	R\$ 2.174,99	R\$ 2.174,99
TOTAL						R\$ 109.469,39
REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
17	Serviço de decoração de espaço público destinado à realização da abertura e encerramento do evento, compreendendo a prestação de serviços de decoração temática, confecção e instalação de adereços, elementos cenográficos e demais itens relacionados ao tema dos jogos, bem como a locação, instalação e operação de iluminação cênica no local. o espaço será disponibilizado pela secretaria responsável, cabendo à empresa contratada a execução integral dos serviços de decoração e iluminação necessários à realização da abertura do evento.	SERVIÇO	1	R\$ 12.638,33	R\$ 12.638,33	
TOTAL						R\$ 12.638,33
MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
18	Conjunto desportivo composto por camisas confeccionadas em tecido dry, modelagem básica, com gola em "v", personalizadas com impressão frontal e numeração nas costas, e calções confeccionados em poliéster, também numerados, contendo cores, símbolos e elementos visuais representativos das unidades escolares participantes.	UND	360	R\$ 120,04	R\$ 43.214,40	
19	Bomba de ar manual de dupla ação, indicada para enchimento de bolas esportivas, com tecnologia double action que permite inflar nos dois sentidos do movimento, acompanhada de mangueira flexível e 02 (duas) agulhas para inflagem.	UND	4	R\$ 67,58	R\$ 270,32	
20	Bola oficial de vôlei com 12 gomos, confeccionada em microfibra, com tecnologia termotec de termofusão, proporcionando absorção de 0% de	UND	10	R\$ 261,81	R\$ 2.618,10	



	água e maior durabilidade.				
21	Bola oficial de vôlei de praia com 12 gomos, confeccionada em microfibra, com tecnologia termotec de termofusão, com absorção de 0% de água e adequada para competições e treinamentos.	UND	10	R\$ 260,51	R\$ 2.605,10
22	Bola oficial de futsal, circunferência entre 61 e 64 cm, confeccionada em pvc ou material similar, com 32 gomos costurados, miolo tipo slip system removível e lubrificado, peso entre 410g e 440g, com revestimento interno reforçado.	UND	10	R\$ 233,82	R\$ 2.338,20
23	Bola de handebol tamanho h21, confeccionada em material sintético de alta resistência, indicada para treinamentos e competições.	UND	20	R\$ 225,99	R\$ 4.519,80
24	Kit de tênis de mesa composto por raquetes, bolinhas, rede e suporte para fixação em mesa, adequado para prática recreativa e esportiva.	KIT	2	R\$ 361,54	R\$ 723,08
25	Jogo de dominó profissional composto por 28 peças confeccionadas em material resistente, acondicionado em estojo para armazenamento e transporte.	UND	6	R\$ 67,14	R\$ 402,84
26	Kit de xadrez escolar para competição, composto por tabuleiro, peças oficiais e relógio de marcação de tempo para partidas.	KIT	4	R\$ 140,08	R\$ 560,32
27	Caneleira esportiva para uso em futsal, confeccionada em material resistente, com proteção frontal e sistema de fixação adequado para prática esportiva.	PAR	20	R\$ 48,78	R\$ 975,60
28	Kit de badminton composto por raquetes, petecas e rede com suporte, adequado para prática recreativa e esportiva	KIT	2	R\$ 354,83	R\$ 709,66
29	Antenas para rede de vôlei, confeccionadas em material resistente, utilizadas para delimitação lateral da área de jogo.	PAR	2	R\$ 218,69	R\$ 437,38
30	Marcador de pontos manual dobrável, confeccionado em material resistente, com sistema de numeração para contabilização de pontos e sets em partidas esportivas.	UND	2	R\$ 231,07	R\$ 462,14
31	Lona em material resistente com gramatura de 380 g, colorida, com impressão personalizada, acabamento com ilhoses metálicos espaçados a cada 10 cm, medindo aproximadamente 3,00 metros de largura por 2,20 metros de altura.	UND	1	R\$ 692,65	R\$ 692,65
TOTAL					R\$ 60.529,59



MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Troféu personalizado - destinado à premiação em evento esportivo, confeccionado em MDF ou material similar de alta resistência, contendo elementos visuais, cores, logomarca e informações relacionadas ao evento para o qual foi produzido, conforme identidade visual e especificações definidas pelo município, com altura mínima de 30 cm, incluindo base de sustentação e acabamento adequado.	UND	120	R\$ 92,27	R\$ 11.072,40
33	Medalha personalizada - destinada à premiação e participação em evento esportivo, confeccionada em MDF ou material similar de alta resistência, contendo elementos visuais, cores, logomarca e informações relacionadas ao evento para o qual foi produzida, conforme identidade visual e especificações definidas pelo município, com diâmetro mínimo de 70 mm, acompanhada de fita para colocação no pescoço.	UND	4000	R\$ 23,50	R\$ 94.000,00
TOTAL					R\$ 105.072,40
SISTEMA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS JOGOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Locação de sistema informatizado para gestão e gerenciamento de competições esportivas, destinado ao controle automatizado das atividades relacionadas à organização de eventos esportivos, permitindo a realização de inscrições online de equipes e atletas em modalidades individuais e coletivas. O sistema deverá disponibilizar ferramentas para elaboração de tabelas de jogos, registro de resultados, classificação, súmulas e relatórios gerenciais, auxiliando na organização e acompanhamento das competições e escolinhas esportivas, com acesso integral às funcionalidades da plataforma, sem restrições quanto ao número de competições, modalidades e categorias cadastradas.	SERVIÇO	1	R\$ 3.175,15	R\$ 3.175,15
TOTAL					R\$ 3.175,15
VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS					R\$ 302.187,67



5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos, considerando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, e por meio de consulta com fornecedores regionais, observando-se a compatibilidade dos serviços, quantitativos, especificações técnicas e a realidade do mercado.

5.2 O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos Jogos Escolares de Gravatá (JOEG).

5.3 A estimativa foi elaborada em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O valor estimado do presente registro de preço é de **R\$ 302.187,67 (trezentos e dois mil, centos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** conforme pesquisa de preços.

5.5 Verificou-se a ocorrência de duplicidade indevida na planilha orçamentária, especificamente nos itens 23 e 24, os quais tratam de objeto idêntico ou equivalente. Diante disso, procedeu-se à devida correção, com a unificação dos referidos itens, passando ambos a compor exclusivamente o item 23. Ressalta-se que, para fins de adequação quantitativa e financeira, os valores e quantitativos anteriormente distribuídos entre os itens 23 e 24 foram devidamente somados e consolidados no novo item 23, garantindo a fidedignidade das informações e a regularidade do documento.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O objeto da presente licitação é considerado aquisição de bens comuns e, por isso, ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**. De acordo com o art. 33º, inciso I da Lei 14.133/2021. O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote único**.



Art. 33º O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

Inciso I: menor preço;

6.2 A adoção do critério de menor preço por lote assegura maior eficiência administrativa, padronização das ações formativas e melhor controle da execução contratual, além de garantir economicidade à Administração Pública, ao possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

6.3 Dessa forma, a escolha da CONTRATADA dar-se-á mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

7.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.



7.1.5. Sociedade Simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, Sucursal ou Agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária no respectivo registro público, com averbação na matrícula da matriz.

7.1.7. Cooperativas: ata de fundação e estatuto social vigentes, com a ata de aprovação pela assembleia geral, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.1.8. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação vigente.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.2.2. Certidão conjunta de regularidade fiscal e de débitos relativos à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo créditos previdenciários, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

7.2.3. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

7.2.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração expedida pela Fazenda competente, ou equivalente legal.

7.2.8. O MEI que pleitear os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) de 1º e 2º grau da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.3.2. Certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, conforme art. 5º, II, “c”, da IN SEGES/ME nº 116/2021.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

7.3.4. Empresas constituídas há menos de dois anos poderão apresentar balanço de abertura.

7.3.5. Os índices econômicos deverão ser atestados por profissional habilitado da área contábil.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Declaração de que o licitante tomou ciência das condições locais e das exigências necessárias à execução do objeto.

7.4.2. Qualificação Técnico-Operacional

7.4.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis ou superiores ao objeto da presente licitação:

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços similares, admitindo-se o somatório de períodos distintos para fins de comprovação do tempo exigido;



- b) Será permitido o somatório de atestados referentes a serviços executados de forma concomitante, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico entre elas e a responsabilidade pela execução dos serviços.
- d) Deverá ser apresentada documentação comprobatória do responsável técnico da empresa contratada, a qual deverá atestar o seu registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- e) Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, do Profissional Coordenador Geral do evento, com formação em Educação Física. Comprovar participação em eventos esportivos mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.3. O licitante deverá disponibilizar informações comprobatórias da veracidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

7.4.4. Serão aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada.

7.4.5. Atestados emitidos a consórcios poderão ser aceitos, desde que observadas as disposições do art. 67, §10 e §11, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração.

8.2. Os serviços decorrentes deste Termo de Referência deverão ser executados de forma integral, contínua e rigorosamente em conformidade com as especificações, cronograma e condições aqui estabelecidas, cabendo a cada parte a responsabilidade pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais.



8.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização da estrutura física e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

8.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório, considerando que o objeto possui natureza comum e pode ser plenamente executado por empresas que atuam individualmente no mercado, detentoras de capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nota Explicativa: Em conformidade com o artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser tratada como exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Neste caso, a justificativa para a proibição baseia-se no disposto no art. 18, inciso IX, da mesma Lei, que estabelece que a decisão da Administração Pública deve considerar a viabilidade do atendimento ao objeto licitado por empresas individualmente capacitadas, considerando-se a simplicidade e especificidade do objeto."

9. DAS RESPONSABILIDADES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

9.3. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

9.4. Caso haja irregularidades na contratação dos serviços, ficará a



responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas e assim tomar as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

9.5. Em atenção ao art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a contratação terá como **GESTOR**: Wermison Ricardo Correia Neves, portaria nº 160/2023 e o **FISCAL DO CONTRATO** será: José Janailton da Silva, portaria nº 436/2025.

9.6. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

9.6.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

9.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

9.6.3. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

9.6.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

9.6.5. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

9.6.6. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

9.7. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

9.7.1. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

9.7.2. Emitir avaliação da qualidade dos serviços oferecidos;

9.7.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.7.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



9.7.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

9.7.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.7.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.7.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratado de forma integral, contínua e em conformidade com as especificações técnicas, cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a plena realização do JOEG – Jogos Estudantis de Gravatá.

10.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo coordenadores, árbitros, monitores, equipe de apoio e demais profissionais necessários à organização e execução do evento, todos com experiência compatível às atividades esportivas e educacionais previstas, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados.

10.3 Planejar, organizar e executar todas as etapas do evento, incluindo abertura, competições, apuração de resultados e encerramento, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.4 Garantir toda a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo espaços esportivos adequados, equipamentos esportivos, sistemas de sonorização, estruturas de apoio (tendas, cadeiras, mesas), sinalização, ambientação, limpeza, segurança e suporte técnico, assegurando condições adequadas para participantes e público.



10.5 Fornecer todos os materiais esportivos e de apoio indispensáveis à realização das competições, tais como bolas, redes, coletes, apitos, cronômetros, súmulas, medalhas, troféus e demais itens necessários.

10.6 Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos no cronograma oficial, garantindo a pontualidade na realização das atividades e competições.

10.7 Assegurar a organização e o cumprimento das regras das modalidades esportivas, observando regulamentos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.8 Apresentar relatórios das atividades realizadas, contendo informações sobre as competições, resultados, participação das equipes, registros fotográficos (quando solicitado) e demais dados requeridos pela fiscalização do contrato.

10.9 Responsabilizar-se pela integridade física dos participantes durante a execução do evento, adotando medidas de segurança adequadas e disponibilizando, quando necessário, suporte básico de atendimento.

10.10 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

10.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.12 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades.

10.13 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

11.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo cronograma oficial do **JOEG – Jogos Estudantis de Gravatá**, definição das modalidades esportivas, locais de realização, regulamentos e diretrizes organizacionais a serem observadas.

11.3 Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e atestando as notas fiscais após a comprovação da efetiva realização das atividades.

11.4 Disponibilizar, quando necessário, acesso aos equipamentos públicos, espaços esportivos, unidades escolares e demais locais previamente definidos para a realização do evento, garantindo condições institucionais adequadas à execução do objeto.

11.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.

11.6 Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas, dentro do prazo estabelecido, desde que observadas as condições contratuais e legais.

11.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios, registros das competições e ajustes necessários ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11.9 Promover a articulação com as unidades escolares participantes, assegurando a mobilização dos estudantes, equipes e profissionais envolvidos, bem como o apoio institucional necessário à realização do evento.

11.10 Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1212.2908.0000 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES, INTERCLASSES E EVENTOS ESPORTIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura de Gravata pagará à CONTRATADA os valores devidos em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, desde que os serviços estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição indicada pela CONTRATADA.



13.5. A fatura referente aos serviços executados será encaminhada à Secretaria Demandante, para conferência e verificação de compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

13.6. É condição contratual a manutenção, por parte da CONTRATADA, das mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

13.7. A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura nos seguintes casos:

13.7.1. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício.

13.7.2. Execução defeituosa do objeto, até que os serviços sejam refeitos ou reparados.

13.7.3. Existência de valores pagos a menor do que os estipulados na Proposta de Preços, referentes a taxas e impostos, até a correção dos valores.

13.7.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigência da fiscalização.

13.7.5. Existência de qualquer débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA possua perante o Município.

13.7.6. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços, até a regularização perante os órgãos competentes.

13.7.7. Existência de débitos de natureza fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, até a sua regularização.

13.8. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com o quantitativo devidamente solicitado por meio da Ordem de Serviço expedida pelo órgão contratante. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da documentação comprobatória da realização das



formações, a qual será submetida à verificação e atesto pela fiscalização do contrato.

13.9. Uma vez atestada a regular execução do objeto e verificada a conformidade da documentação apresentada, o pagamento será processado pela CONTRATANTE dentro do prazo legal e contratual estabelecido, observando-se que somente serão quitados os serviços efetivamente realizados e autorizados na Ordem de Serviço, vedado o pagamento antecipado ou por serviços não executados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

14.1.1. Advertência formal: aplicada em casos de falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração.

14.1.2. Pelo atraso na prestação do serviço ou substituição do profissional no prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

14.1.3. Pela recusa na prestação do serviço ou substituição do profissional, caracterizada em até dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

14.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Gravatá-PE.

14.1.6. Declaração de inidoneidade, impedindo a CONTRATADA de participar de licitações e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



14.1.7. A critério da CONTRATANTE, e nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos incisos I, II e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.8. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos futuros ou pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo determinado pelo despacho que as aplicou.

14.1.9. As sanções serão registradas nos autos do processo de gestão do contrato, garantindo à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.1.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega dos serviços ou do primeiro dia útil seguinte, caso o vencimento ocorra em dia sem expediente.

14.1.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, o contrato ou nota de empenho poderá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver interesse público justificado em sua manutenção, hipótese em que será aplicada multa.

14.1.12. As sanções de suspensão e impedimento são aplicadas temporariamente e obedecem aos seguintes prazos e hipóteses:

14.1.12.1. Até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente.

14.1.12.2. Até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.12.3. Até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA praticar atos ilegais ou imorais para frustrar os objetivos da contratação ou for multada e não efetuar o pagamento correspondente.



14.1.13. O descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de fornecedores do Município constitui sanção acessória às penalidades de suspensão e impedimento, aplicando-se pelo mesmo período.

14.1.14. A declaração de inidoneidade será aplicada considerando os motivos identificados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos.

14.1.15. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, mediante ressarcimento integral de eventuais prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VIII do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

15.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



15.6.3. Indenizações e multas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA declara conhecer e comprometer-se a cumprir todas as condições deste Termo de Referência.

16.2. A execução do contrato deverá obedecer à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021.

16.3. Situações omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

16.4. Este Termo de Referência integra o contrato, servindo de base para execução, fiscalização e aplicação de penalidades.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Referência ou do contrato.

Gravatá, 30 de setembro de 2026.

Joselma Soares da Silva Melo

Secretária de Educação

José Janailton Da Silva

Gestor de Núcleo Portaria nº 436/2025



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob penas da lei que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Razão Social) , estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº , vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital. Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO VI DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; b cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO VIII

ANEXO I DO DECRETO 049/2023 QUE SE REFERE A ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AS ALIQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral as pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Alcoolético hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº XXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** COM A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA) PARA OBJETO XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 – (MODALIDADE) Nº XXX/2025.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Entidade da Administração Pública de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.640-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede a Rua Padre Joaquim Cavalcanti, nº 246, Centro, Gravata/PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, doravante denominada como **CONTRATANTE** e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – (MODALIDADE) Nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO(S)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, NA COORDENAÇÃO E NA EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, destinados à realização de competições esportivas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em



consonância com a proposta pedagógica do Município de Gravatá-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1. Objeto da contratação:

PLANILHA DOS ITENS

1.2. Número da ORDEM DE EMPENHO:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em atendimento ao inciso VIII do art. 92 da Lei 14.133/21, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das CONTRATANTES.

1.5. Quanto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as despesas correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO:
UNIDADE:
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual é de **1 (um) ano**, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.



2.2. As hipóteses de prorrogação são condicionadas ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para as CONTRATANTES, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços atende ao objeto contratado;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que as CONTRATANTES mantêm interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam na cláusula 5º do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos da cláusula 4.1.16 do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....), conforme homologação.

5.2. O valor mensal da contratação observará as notas fiscais dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestadas, observando os termos da CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos na cláusula 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;



- 8.9.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5.** demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** Observar e cumprir as disposições contidas na cláusula 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,



qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



9.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas das CONTRATANTES;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.36.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.36.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.36.3. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de



serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.7. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

11.1.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 155, VI da Lei n. 14.133/2021.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas

11.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos



seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

11.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

11.12.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;



11.1. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme informado no Termo de Referência, a gestão e fiscalização caberá:

12.1.1. Ficará designado como gestor de contrato, o servidor XXXXXXXXXXXX, portador da matrícula nº 0000.

12.1.2. Ficará designado como fiscal de contrato o servidor XXXXXXXXXXXX, portador da matrícula nº 0000, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00;

12.1.3. Conforme preconiza o Termo de Referência, os fiscais setoriais serão nomeados posteriormente ao firmamento do termo contratual mediante Portaria;

12.2. O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

12.3. Os fiscais serão responsáveis pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; realizar medições e elaborar relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; verificar a qualidade dos materiais utilizados; emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Conforme Termo de Referência, Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas nos termos dos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa.

13.2. Além das demais sanções previstas no artigo 155 da Lei nº14.133/2021, à empresa contratada serão aplicadas multas nos seguintes termos:

13.2.1. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.2. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor do serviço;

13.2.3. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

13.2.4. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

13.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

13.2.6. Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



13.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.5. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6. As multas podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções previstas no termo de referência e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. O contratante poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e,



14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.



18.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Gravatá, XX de XXXX de 202X

(DATA DA ELABORAÇÃO DA MINUTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

VISTO JURÍDICO